

Centro de Apoio Operacional
Patrimônio Público
Ordem Tributária
Terceiro Setor

CARTILHA CONDUTA E ÉTICA



MPSE

Ministério Público de Sergipe



mpsergipe



1. QUEM DEVE SEGUIR ESTE CODIGO?

O Código aplica-se a todos os agentes públicos da Administração Direta e Indireta.

Considera-se agente público quem exerce mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

Ao tomar posse, o agente deve assinar um termo de compromisso com estas regras, e o conteúdo do Código será incluído em editais de concursos públicos.



2. PRINCIPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

A conduta deve ser guiada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os pilares éticos incluem:



Supremacia do interesse público e busca pelo bem comum.



Preservação e defesa do patrimônio público (receitas oriundas de impostos).



Imparcialidade profissional, sem preferências pessoais.



Honestidade, integridade e decoro, repudiando qualquer fraude ou corrupção.



Isonomia e atendimento sem preconceitos.



Transparência e comunicação clara das ações administrativas.

3. O QUE É VEDADO AO AGENTE PÚBLICO?



Procrastinar ou dificultar o exercício de direitos por terceiros.



Uso de informações privilegiadas para benefício próprio ou de outrem.



Discriminar colegas ou cidadãos por qualquer motivo (raça, sexo, religião etc.).



Utilizar bens ou serviços públicos para fins privados.



Apresentar-se sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes em serviço.



Aceitar presentes, doações ou vantagens para influenciar decisões.



Praticar assédio moral ou sexual.



4. CONFLITOS DE INTERESSES



EVITE SITUAÇÕES ONDE O INTERESSE PESSOAL SE SOBREPONHA AO PÚBLICO



Durante o cargo: Configura conflito divulgar informação privilegiada, manter negócios ou receber presentes de pessoas interessadas em suas decisões, atuar como intermediário de interesses privados no Município ou beneficiar empresas de parentes até o terceiro grau.



Após o cargo: É proibido, a qualquer tempo, divulgar ou usar informações privilegiadas obtidas durante o exercício da função.

5. PENALIDADES ÉTICAS



Advertência: Pode ser aplicada de forma verbal ou escrita.



Censura Ética Privada: Pode incluir ordem para retratação ou alteração de conduta.



Censura Ética Pública: Publicada no Diário Oficial, com a identificação do agente e do motivo da penalidade.



Importante: Todas as penalidades serão registradas na ficha funcional do agente, afetando processos de promoção e carreira.